



**MUNICIPIO DE CAMPO LARGO**  
Processo Digital  
Comprovante de Abertura do Processo  
Código - Processo: 656979

Pág 1 / 1

## COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 32921/2024 Cód. Verificador: TQUR56J8

**Requerente:** 163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
**CPF/CNPJ:** 01.653.199/0001-10  
**Endereço:** RUA DA SUBESTACAO DE ENOLOGIA **CEP:** 83.601-450  
**Cidade:** Campo Largo **Estado:** PR  
**Bairro:** VILA BANCARIA  
**Fone Res.:** (04) 1392-3103 **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** legislativo2@cmcampolargo.pr.gov.br  
**Assunto:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
**Subassunto:** GOVERNO - PROTOCOLOS CÂMARA (FLUXO)  
**Data de Abertura:** 29/05/2024 14:23  
**Previsão:** 13/06/2024  
**1º Movimento:**

### Observação

OFÍCIO N° 718/24 ENCAMINHANDO O REQUERIMENTO N° 765/24 DE AUTORIA DA VEREADORA ROSICLÉA OLIVEIRA.

- Para consulta de processos de "Protocolo" pela internet, acesse: [campolargo.atende.net](http://campolargo.atende.net).
- Localize, no portal de serviços, a opção "Cidadão" e na busca serviços "Protocolo".
- Para realização de consultas, tenha em mãos o número e o ano de seu processo, bem como o código verificador, constantes no cabeçalho deste comprovante.
- Seu processo está aberto. Alertamos que o não envio dos documentos necessários suspenderá o trâmite do seu processo até a devida regulação.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO



**MUNICIPIO DE CAMPO LARGO**  
Processo Digital  
Comprovante de Abertura do Processo  
Código - Processo: 656979

Pág 1 / 1

## COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 32921/2024 Cód. Verificador: TQUR56J8

**Requerente:** 163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
**CPF/CNPJ:** 01.653.199/0001-10  
**Endereço:** RUA DA SUBESTACAO DE ENOLOGIA **CEP:** 83.601-450  
**Cidade:** Campo Largo **Estado:** PR  
**Bairro:** VILA BANCARIA  
**Fone Res.:** (04) 1392-3103 **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** legislativo2@cmcampolargo.pr.gov.br  
**Assunto:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
**Subassunto:** GOVERNO - PROTOCOLOS CÂMARA (FLUXO)  
**Data de Abertura:** 29/05/2024 14:23  
**Previsão:** 13/06/2024  
**1º Movimento:**

### Observação

OFÍCIO N° 718/24 ENCAMINHANDO O REQUERIMENTO N° 765/24 DE AUTORIA DA VEREADORA ROSICLÉA OLIVEIRA.

- Para consulta de processos de "Protocolo" pela internet, acesse: [campolargo.atende.net](http://campolargo.atende.net).
- Localize, no portal de serviços, a opção "Cidadão" e na busca serviços "Protocolo".
- Para realização de consultas, tenha em mãos o número e o ano de seu processo, bem como o código verificador, constantes no cabeçalho deste comprovante.
- Seu processo está aberto. Alertamos que o não envio dos documentos necessários suspenderá o trâmite do seu processo até a devida regulação.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 718/2024

Campo Largo, 28 de Maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Cumpro o dever de encaminhar a Vossa Excelência, fotocópia do requerimento nº 765/24 de autoria da Vereadora Rosicléa Oliveira, aprovado por unanimidade de votos por esta Casa Legislativa, na sessão ordinária de 27 de Maio do corrente, solicitando informações sobre a Lei nº 3587/2023.

Sem mais, renovo os meus protestos de elevada estima e distinto apreço.

João Carlos Ferreira  
Presidente

EXMO. SR.

Maurício Rivabem

Prefeitura Municipal de Campo Largo

26



557

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.

**APROVADO**

Sala das Sessões 27/05/24

**ROSCICLEÁ OLIVEIRA DA SILVA**, Vereadora que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem com o devido acatamento perante Vossa Excelência, solicitar que, após ser ouvido o plenário e, se aprovado, seja encaminhado **PEDIDO DE INFORMAÇÕES** ao Poder Executivo, sobre a **LEI MUNICIPAL 3587, DE 11 DE MAIO DE 2023, A QUAL ESTABELECE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR, PARA ATLETAS AMADORES E ENTIDADES ESPORTIVAS SEM FINS LUCRATIVOS DO MUNICÍPIO.**

Sabemos da importância do incentivo ao esporte para auxiliar atletas profissionais e amadores, possibilitam que possam representar o município participando de torneios e campeonatos.

Já foram apresentados muitos projetos/indicações ao Executivo, para que seja possível a conceder cada vez mais meios de atender as demandas dos esportistas.

Assim, no ano de 2023 foi aprovada e sancionada a Lei Municipal 3587, de 11 de maio de 2023, a qual estabelece incentivo ao esporte amador, para atletas amadores e entidades esportivas sem fins lucrativos do município. Graças a norma, é possível hoje auxiliar atletas com pagamento de taxa de inscrição e/ou arbitragem, conceder premiações nas competições organizadas no Município, doar material esportivo, garantir o deslocamento através de transporte coletivo (passagens de ida e volta), passagens rodoviárias e aéreas, hospedagem e alimentação para atletas, equipes e entidades sem fins lucrativos.

Assim, como meio de prestar esclarecimentos à população, informe-se **(i)** quantos atletas e/ou entidades foram beneficiadas com a lei de maio de 2023 à maio de 2024; **(ii)** quanto o município já investiu em recursos para execução da lei no período de maio de 2023 à maio de 2024; **(iii)** qual a previsão de recursos a serem gasto com a lei no ano de 2024, informando também quanto o município já tem disponível; **(iv)** que envie a relação de atletas (amadores ou profissionais) e entidades que foram beneficiadas com a lei.

Nestes termos,  
P. Deferimento  
Campo Largo, 20 de maio de 2024

*Cléa Oliveira*  
Cléa Oliveira

Vereadora



## LEI Nº 3.587, DE 11 DE MAIO DE 2023.

### **Estabelece incentivo ao Esporte Amador, para atletas amadores e entidades esportivas sem fins lucrativos do Município, conforme específica.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

**[Art. 1º]** Fica estabelecido incentivo ao esporte amador, para atletas/paratletas amadores e entidades esportivas sem fins lucrativos do Município, cujo objetivo destina-se a autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento de taxa de inscrição e/ou arbitragem, conceder premiações nas competições organizadas no Município, doar material esportivo, garantir o deslocamento através de transporte coletivo (passagens de ida e volta), passagens rodoviárias e aéreas, hospedagem e alimentação para atletas, equipes e entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo único. Os atletas/paratletas e/ou equipes deverão comprovadamente ser residentes e domiciliados e/ou sediados no Município para receber qualquer benefício desta lei.

**[Art. 2º]** O Município poderá conceder ajuda para transporte local, somente atletas/paratletas convocados para compor equipe permanente e/ou representar o Município em competições organizadas pelo Governo do Estado, Federações e Confederações Esportivas.

**[Art. 3º]** Os atletas/paratletas e/ou entidades esportivas sem fins lucrativos, deverão realizar o credenciamento junto à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, ficando sujeita à deferimento.

Parágrafo único. Para o credenciamento, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - ofício de solicitação para credenciamento no projeto;

II - comprovante do vínculo com o município: RG (*rg ocultado*) título de eleitor;

III - documento de comprovação da convocação através de Declaração da entidade responsável;

IV - comprovante da competição que irá participar (Folder demonstrativo);

V - comprovante de taxa de inscrição ou planilha de despesas e, VI - apresentação de ranqueamento a que nível competirá: municipal, estadual, federal ou internacional.

**[Art. 4º]** Os atletas/paratletas ou equipes que competirão fora do Município, em representação, poderão receber auxílio para transporte terrestre ou aéreo, e/ou alimentação e/ou hospedagem, e/ou transporte, e/ou alojamento, como forma de reconhecimento pelo esforço desprendido.

§ 1º Só terão direito os atletas/paratletas/equipes que tiverem seu cadastro aprovado e deferido junto à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura e, homologado pelo Conselho Municipal de Esporte e/ou por comissão devidamente designada.

§ 2º Para acerto de contas deverá ser apresentado relatório detalhado de gastos, com apresentação de comprovantes para controle da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

§ 3º O cadastro realizado não garantirá o deferimento do benefício, que fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura ou do Fundo Municipal de Esporte, garantidos a inscrição prevista no PPA, na LDO e na LOA.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura proceder doação de material esportivo e premiações nas competições organizadas no Município para atletas/paratletas, equipes permanentes ou de representação do Município e, a entidades sem fins lucrativos, devidamente cadastradas, que desenvolvam ou incentivam a prática esportiva.

§ 1º No caso de atletas/paratletas, os mesmos devem estar cadastrados na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

§ 2º No caso de entidades sem fins lucrativos que desenvolvam atividades de incentivo à prática esportiva, as mesmas deverão obrigatoriamente estar cadastradas e deverão pleiteá-las através do pedido oficial, apresentando a documentação solicitada acompanhada do calendário esportivo contendo planilha das competições e os gastos. A solicitação deverá sofrer apreciação do Conselho Municipal de Esporte ou, na ausência desse, por comissão designada.

**Art. 6º** O uso indevido dos benefícios desta Lei, acarreta ao(s) infrator(es) resarcimento aos cofres do Município, com preços e tarifas vigentes à época do da ocorrência.

**Art. 7º** O atleta/paratleta, equipe e/ou entidade que pleitear o benefício da Lei, deverá apresentar projeto dentro de sua modalidade em contrapartida ao benefício, o qual deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Esporte ou, na ausência deste, por comissão designada, tendo como objetivo o incentivo, o aprendizado e a prática desportiva pela comunidade campo-larguense.

**Art. 8º** Os recursos necessários para implantação do referido incentivo correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser complementado por recursos do Fundo Municipal de Esporte, conforme autorizado pelo Conselho Municipal do Esporte.

**Art. 8º** O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, o disposto na presente Lei.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 11 de maio de 2023.

Maurício Rivabem  
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.





PREFEITURA DE CAMPO LARGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA  
DIRETORIA DE ESPORTES

Memorando nº 071.02/2024

Campo Largo, 3 de Junho de 2024

Ref.: Esclarecimento referente à Lei Municipal 3587, de 11 de Maio de 2023

A Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura vem, através deste documento, trazer esclarecimento sobre a Lei Municipal 3587, de 11 de Maio de 2023, a qual refere se ao incentivo ao esporte amador, através de atletas, paratletas e entidades esportivas sem fins lucrativos do Município.

No ano de 2023, foi disponibilizado o valor de R\$50.000,00 para a secretaria incentivar atletas e projetos que se encaixassem nos quesitos inclusos na Lei (vide documento em anexo). No ano de 2024, este valor foi de R\$10.000,00.

No período de 2023, a Secretaria demandou recursos para as seguintes competições:

**- Campeonato Paranaense de Karatê 3ª fase**

Foz do Iguaçú- 16 e 17/09/2023

Atleta Ana Carolina Fedalto

Responsável Geraldo Antonio Fedalto

R\$800,00

**- Superparanaense de Natação- Torneio Cataratas cat. Estreantes**

Foz do Iguaçú – de 01 a 03/12/2023

Atleta Genésio Ballatka

R\$1080,00

**- Campeonato Brasileiro de Karatê- Fase Final e Campeonato Paranaense de Karatê- Fase Final**

São Paulo- de 14 a 19/11/2023

Foz do Iguaçú- de 25 a 26/11/2023

Atleta Ana Carolina Fedalto

Responsável Geraldo Antonio Fedalto

R\$1200,00

**- Campeonato Brasileiro de Karatê- Fase Final**

---

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura





PREFEITURA DE CAMPO LARGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA  
DIRETORIA DE ESPORTES

São Paulo- de 14 a 19/11/2023

Atleta Isabela Camargo Azevedo

Responsável FrancieleCamargo da Silva Boron

R\$600,00

**-FIFG Footgolf World Cup**

Orlando- Flórida- Estados Unidos- de 26/05 a 08/06/2023

Atleta Marcio Antônio Kuhn

Atleta Jurides Caldart

Atleta Marcio José Bubniak

Atleta Peter Walteer Andre

Atleta Anaile Caroline Zilio Santana

R\$31.062,50

**-Jogos Master do Paraná- Handebol**

Foz do Iguaçú- de 6 a 10/09/2023

Atleta João Vieira Machado Neto

Atleta André Ricardo Sávio

Atleta Alessi Lopes

Atleta Paulo Cesar Brustolin

Atleta Ronaldo Adriano Portella

R\$5000,00

**-Campeonato Vôlei Master- Confederação Brasileira de Voleibol**

Saquarema- de 11 a 14/11/2023

Atleta Vinicius Brainta

R\$1000,00

**-Campeonato Curitiba BJJ Pro**

São José dos Pinhais- 11/11/2023

Atleta Paulo Roberto Batista

R\$300,00

**-Paraná Bom de Bola- Categoria Master- Futebol**

Campo Mourão- de 5 a 8/10/2023





PREFEITURA DE CAMPO LARGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA  
DIRETORIA DE ESPORTES

Atleta Célio Benedito Vigilato

Atleta Wilson dos Santos

Atleta Celso de Oliveira

Atleta Luiz Augusto de Araujo

Atleta Claudio Iavolski Polleto

R\$6000,00

No período de 2024 a Secretaria demandou recursos para as seguintes competições:

**-Campeonato Paranaense de Inverno- Troféu Luciano Cabrini**

Curitiba- de 12 a 14/04/2024

Atleta Matheus Guillerme Ballatka

Atleta Vinicius Henrique Ramos

Atleta Vitor Ferrira Rais

R\$1197,00

**-Ultra Trails Du Mont Blanc**

França- de 26 a 30/08/2024

Atleta Rogério Silvestrin

R\$2000,00

**- 9º Desaio Pedra de Santo Antônio de Downhill**

Fagundes- PB

Atleta Gabriel Lonã Naruê dos Santos

R\$2000,00

**- 24º Campeonato Paranaense de Kickboxing**

Marialva-PR

Atleta Alysson Christian Santos

R\$1500,00

**- Campeonato Master Handball World Cup**

Croácia- de 22 a 26/05/2024

Atleta Vinicius Brainta

R\$2000,00

---

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura





PREFEITURA DE CAMPO LARGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA  
DIRETORIA DE ESPORTES

Esta Secretaria se coloca à disposição para sanar qualquer dúvida, disponibilizando apresentação de processos e comprovantes na Sede Administrativa do Departamento de Esportes.

Segue link da Lei Municipal 3587 de 11 de Maio de 2023

[Lei Ordinária 3587 2023 de Campo Largo PR \(leismunicipais.com.br\)](https://leismunicipais.com.br/Lei/Ordinaria/3587/2023/CampoLargoPR)

Cordialmente,

*Bruno dos Santos  
Diretor de Esportes  
Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2024 15:59 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://atende.net/p665e1285d299e>.  


---

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Campo Largo, 04 de junho de 2024

Senhor Presidente,

Pelo presente, em resposta ao ofício nº 718/2024 e requerimento nº 765/2024, de autoria da ilustre vereadora Cléa Oliveira, encaminha-se resposta da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

Esperando ter dado atendimento a contento quanto às informações solicitadas, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**Maurício Rivabem**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
**João Carlos Ferreira**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Campo Largo – Pr

Av. Padre Natal Pigato, 925 - Vila Elisabeth Campo Largo - PR, 83607-240 - Telefone: (41) 3291-5000.